

CAPITAL.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 87000
Por seis mezes..... 47000

O CORREIO PAULISTANO— é propriedade de Marques & Irmão.
Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sanctificados
Subscreve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.
Os annuncios dos assignantes tem inscricao gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 107000
Por seis mezes..... 57000

PARTE OFFICIAL.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 21 de janeiro de 1856.

Ao delegado de Arêas.—Recebi o officio de Vmc. com data de 15 do corrente, no qual communica que continúa a grassar a epidemia na freguezia de Barroiros, mormente em algumas fazendas, constando apenas ter fallecido uma creança livre, e, ficando inteir do, cumpro-me reiterar a Vmc. as anteriores recommendações acerca deste objecto.

Dia 22.

Ao inspector da thesouraria.—Communicação a V. S., para sua intelligencia, que falleceu o trabalhador allemão Hoffmann, que se achava empregado no serviço da obra do atalho da Cantareira.

A Aloizo José Rodrigues.—Communicação o zelador da ponte sobre o rio Parapanema ter-se desmoronado com as grandes chuvas uma porção da terra além do rio, e estar por isso no risco de desabar o lanço da ponte contiguo á estrada, encarrego a Vmc. de mandar fazer o concerto necessario, que foi orçado em 20000 rs., prevenindo-o de que deve ser feito com urgencia, não só para evitar o desabamento do lanço da ponte, que está ameaçado, mas tambem para não ficar impedido o transito na época actual da entrada das tropas para a feira do Sorocaba. Nesta data expedei ordem a thesouraria para mandar pagar-lhe a importancia das ferias respectivas pela collectoria de Itapeva.

Expedio-se ordem, e communicou-se ao zelador.

Ao delegado de Cananéa.—Representando-me o provedor de saude de Santos que o vapor *Catharinense*, chegado áquelle porto á 4 do corrente, seguira logo para Cananéa, onde se lhe deu livre entrada, regressando no fim de dez dias com carregamento de arroz feito em Iguape, e sendo este procedimento absolutamente contrario ás ordens da presidencia, que recommendarão a effectividade da quarentena de navios procedentes de portos infectos, e especialmente á portaria de 11 de outubro do anno findo, que fixou para a quarentena o prazo de 10 dias, se maior não se julgar necessario á vista das circumstancias occurrentes, cumpro que Vmc. me informe a respeito, recommendando-lhe que entretanto observe com todo o rigor as determinações da presidencia acerca deste importante assumpto.

Idem ao de Iguape, e Dr. Damazo de Albuquerque Diniz.

Ao delegado de Xiririca.—Accuso a recepção do officio de Vmc. com data de 4 do corrente, communicando ser satisfactorio o estado sanitario dessa villa, do que fico sciente.

Ao Dr. Mathias Antonio da Fonseca Morato.—Tendo sido Vmc. nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Sorocaba por decreto de 10 deste mez, conforme a participação feita pela secretaria d'estado dos negocios da justiça em data de 17 do mesmo mez, assim lh'o communico para sua intelligencia, marcando a Vmc. o prazo de 2 mezes para entrar em exercicio, e o de 4 para apresentação de sua carta, que nos termos do aviso do ministerio da justiça de 8 do corrente só lhe poderá ser passada depois que apresentar certidão de ter entrado em exercicio.

Communicou-se a camara, e thesouraria.

Ao delegado de Cananéa.—Com o recebimento do officio de Vmc. com data de 7 do corrente fiquei inteirado do procedi-

mento do commandante do vapor *Catharinense*, que viajando do Rio de Janeiro para Iguape, passa por essa villa sem se apresentar as autoridades, dando isto lugar a que fosse ter ao porto daquela cidade sem haver feito a quarentena determinada pelas repetidas ordens da presidencia, e, em resposta, declaro a Vmc. que deve obrigar o mestre do referido vapor, assim como os de outros navios procedentes de portos infectos, a fazer quarentena, salvo mostrando documento passado pelo provedor de saude de Santos, donde consta tel-a ali feito.

Ao delegado de Iguape.—Communicação a Vmc. que deliberei ouvir o delegado de policia de Cananéa acerca da materia de seu officio datado de 7 do corrente, relativa ao procedimento do mestre o maruja do brigue *Commercio*, que recusara fazer quarentena, conforme Vmc. determinara, em observancia das ordens da presidencia, visto não a ter feito em Cananéa, cumpro-me declarar-lhe que no caso, do que se trata, deveria Vmc. empregar todos os meios á sua disposição, inclusive a força, para fazer executar seu mandado, prendendo e processando não só o mestre o maruja do referido brigue, mas tambem todos os que se oppozessem de qualquer modo áquella execução.

Ao brigadeiro José Ferreira d'Azevedo.—Com a recepção do officio de V. S. datado de 9 do corrente fiquei sciente de haver prestado juramento, e entrado no exercicio do lugar de delegado de policia do termo dessa cidade, e acordando V. S. a promptidão e boa vontade com que aceito esse cargo correspondendo assim á confiança, que em sua pessoa deposita a presidencia, recommendo a V. S. que requisite de seu antecessor as ordens da presidencia relativas á adopção de medidas sanitarias, e quaesquer outras concernentes ao importante objecto da salubridade publica, afim de dar-lhes cumprimento.

Ao juiz municipal do Rio-Claro.—Não tendo comparecido nesta capital as testemunhas, que devem depôr perante o conselho de investigação formado ao alferes José Benedicto de Souza, cumpro que Vmc. mande de novo notificar-as para comparecerem no dia, que designar, cominando-lhes a pena de desobediencia e as mais da lei em caso de não comparecimento.

Ao promotor publico de Sorocaba.—Com a recepção do officio de Vmc. datado de 18 do corrente fiquei sciente de que, julgando o juiz municipal supplente de Sorocaba improcedente o summario instaurado pela offensa perpetrada na pessoa do Dr. Antonio Augusto Cazar de Azevedo, então juiz municipal da dita cidade, recorro Vmc. desse despacho para o Dr. juiz de direito da comarca, o qual deo provimento ao recurso, pronunciando o tenente Joaquim Loureiro de Almeida Paes como incurso no art. 201 do cod. crim.

Ao provedor de saude de Santos.—Atendendo ao que representa Vmc. no officio de 17 do corrente, expedi ordem á thesouraria para mandar entregar-lhe, pela alfandega dessa cidade, mais 50000 rs. para as despesas com medidas sanitarias.

Expedio-se ordem.

Ao provedor de saude de Santos.—Em resposta ao officio de Vmc. com data de 20 do corrente, communicando terem desembarcado em S. Sebastião quatro passageiros do vapor *Josphiua* ultimamente chegado á esse porto, cumpro-me declarar-lhe que expedi as mais terminantes ordens ás autoridades daquella villa para a effectividade das quarentenas, em conformidade das anteriores determinações da presidencia. Aproveito a occasião para recommendar a Vmc. que dê as precisas

providencias afim de se evitar, quanto fór possível, toda a communicação entre as pessoas em quarentena e as de fóra, e bem assim para que os empregados no Porto não venhão á essa cidade sem urgentissima necessidade, sendo que o contrario concorreria para a inefficacia das quarentenas.

Ao mesmo.—Remetto a Vmc., para sua intelligencia, a copia do aviso do ministerio do imperio com data de 7 do corrente, communicando que, tendo sido presente ao governo imperial uma petição assignada por diversos negociantes da cidade de Santos, e datada em 20 do mez findo, representando contra a medida da quarentena ali estabelecida para os navios procedentes de portos, onde reina a epidemia que ultimamente tem grassado em diferentes-provincias, o mesmo governo não deferio á referida petição, visto como as quarentenas fazem parte das medidas geraes por elle adoptadas, depois de ouvir os pareceres das autoridades competentes em tal materia, no intuito de prevenir-se a importação de epidemias transmissiveis.

Ao Dr. Damazo de Albuquerque Diniz.—Com a recepção do officio, que Vmc. me dirigio em data de 8 do corrente, e sobre o qual deliberei ouvir o delegado de policia de Cananéa, fiquei sciente de que o estado sanitario da cidade de Iguape, e da villa de Cananéa, assim como de seus arredores, é o melhor possível.

Ao Dr. Damazo de Albuquerque Diniz.—Recebi o officio de V. S. datado de 8 do corrente, acompanhado da copia dos autos de correição e vizita, que com João Manoel Junqueira Netto e a policia fizeram nas casas de negocio dessa cidade de Iguape, e communicando que foi salutar o effeito dessas vizitas, nas quaes muitos generos corrompidos foram inutilizados, cessarão as diarréas e colicas rebeldes ao tratamento, que ali grassarão, e sendo o mais lisonjeiro possível o estado sanitario do que fico sciente, recommendo a Vmc. que continue a prestar sua attenção a tão importante objecto.

Ao Dr. Saturnino de Souza e Oliveira.—Ficando inteirado de quanto expõe Vmc. no officio de 13 do corrente, tenho por conveniente communicar-lhe q' foram expeditas terminantes ordens ás autoridades de S. Sebastião para a effectividade das quarentenas em conformidade das ordens da presidencia. Cumpro por esta occasião recommendar a Vmc. que continue a observar com a maior restricção as determinações da presidencia acerca deste objecto, tendo muito particular cuidado em evitar, quanto fór possível, a communicação das pessoas em quarentena com as de fóra.

A José Joaquim Delino de Oliveira.—Accuso recebido o officio de Vmc. com data de 5 do corrente, declarando encarregar-se do tratamento dos indigenas, que forem acommettidos pela epidemia, quando por infelicidade se desenvolva nessa villa de Cananéa, e ponderando ao mesmo tempo ser-lhe muito onerosa a vizita das embarcações, que demandarem esse porto pelos motivos em seu officio expostos, dispondo-se entretanto a desempenhar essa tarefa até que a presidencia providencie a respeito: ficando inteirado, cumpro-me antes de tudo agradecer a Vmc. a promptidão, com que se prestou ao convite da presidencia, e outro sim communicar-lhe, que tomando em consideração as razões por Vmc. expostas, resolvi expedir ordem á thesouraria para mandar abonar-lhe, pela meza de rendas dessa villa, a gratificação mensal de 50000 rs. a começar no 1º do futuro mez de fevereiro. Recommendo por esta occasião

a Vmc. que tenha o maior escrupulo na vizita das embarcações, fazendo executar com todo o rigor as ordens expeditas para a effectividade da quarentena daquellas, que vierem de portos infectos.

A camara de Itú.—Communicação a Vmc., em resposta ao officio de 8 do corrente, que resolvi expedir ordem á thesouraria para mandar entregar-lhes já a quantia de 20000 rs., que pela ordem de 12 de outubro preterito mandei dar-lhes, no caso de se desenvolver a epidemia, para a compra de remedios.

Expedio-se ordem.

A mesma.—Não tendo accitado a nomeação do 4º e 6º supplentes do juiz municipal e de orphãos dessa cidade os cidadãos Luiz Antonio da Costa Aguiar, e Manoel Soares Ferraz Guimarães, resolvi nomear Bento Dias de Almeida Prado e Ignacio Corrêa Pacheco para substituil-os, considerando aquelle como 5º supplente, e este como 6º, passando o major Antonio Galvão de França Pacheco para 4º, o que communico a Vmc. para sua intelligencia e execução.

Idem ao juiz de direito da comarca, e ao juiz municipal de Itú.

A camara de S. Roque.—Declaro a Vmc., para sua intelligencia e em resposta ao officio de 8 do corrente, que a tabella das rendas arrecadadas no municipio, de que trata a circular de 28 de novembro de anno findo, refere-se sómente ás que são propriamente municipais.

Ao commandante superior da capital.—Recebi o officio de V. S. datado de 7 do corrente, que expedi ordem á thesouraria para mandar entregar-lhe a quantia de 2027740, que requisita para as despesas do expediente do commando superior, e dos corpos da capital.

Expedio-se ordem.

Ao commandante superior de Itapetininga.—Afim de autorizar a despesa com a compra de livros, e mais objectos do expediente para o commando superior, e corpos respectivos, de que trata no officio de 10 do corrente, cumpro que remetta o orçamento competente.

Ao mesmo.—Significo a V. S., em solução á duvida suscitada no seu officio de 16 do corrente acerca da curialidade da nomeação feita para os postos de officiaes da secção de batalhão de infantaria da guarda nacional de Xiririca, que, em virtude do disposto no artigo 71 da lei numero 602 de 19 de setembro de 1850, a primeira nomeação dos postos de officiaes é feita, independente de proposta, pelo governo na côrte, e pelos presidentes nas provincias, e assim se tem constantemente praticado nesta provincia; cumprindo por tanto que V. S. mande executar o determinado em meu officio de 8 deste mez.

Ao director da fabrica de Ypanema.—Determinando o aviso do ministerio da guerra de 18 do corrente que o 2º cirurgião Dr. Rodrigo José Mauricio passe a servir no corpo da guarnição fixa desta provincia, sendo substituido nessa fabrica pelo 2º cirurgião do dito corpo, e que o escrivão José Maria de Macedo Raogel seja suspenso do exercicio de seu lugar, procedendo-se a conselho de investigação para se conhecer do procedimento destes dous empregados, assim o communico a Vmc. para sua intelligencia, devendo ordenar ao referido 2º cirurgião Dr. Rodrigo José Mauricio que venha logo para a capital, e intimar ao escrivão a suspensão do seu lugar.

Ao commandante do corpo-fixo.—Remetto a V. S. a copia da sentença, que condemnou o soldado do corpo sob seu commando Miguel da Luz á doze annos de prisão com trabalho, e autorizo V. S. a mandal-o excluir do corpo na fórma da

lei; ficando assim respondido o seu officio do corrente.

CAMARA MUNICIPAL.

2ª SESSÃO ORDINARIA AOS 14 DE JANEIRO DE 1856.

Presidência do Sr. Dr. Ribeiro Coutinho.

As horas do costume estando presentes os Srs. vereadores Coutinho, Rodrigues dos Santos, Araujo, Cantinho, Souza Barros, Azevedo Junior, e Telles, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE.

Leu-se.—Officio do tenente-coronel Manoel Antonio Bitancourt, commandante superior interino da guarda nacional, datado a 12 do corrente rogando que lhe seja franqueada a sala das sessões da camara no dia 15 do corrente, visto que em conformidade com o artigo 12 do regulamento numero 1.335 de 18 de fevereiro de 1854, designou este lugar para a reunião do conselho que tem de julgar o capitão Luiz Pacheco de Toledo.—Responda-se que a camara annue ao pedido.

—Leu-se mais.—Proposta de João Antonio de Camargo de 12 de janeiro corrente, para encarregar-se da factura e reconstrução da ponte denominada—do Fonseca pela quantia de cinco contos e trezentos mil réis paga em tres prestações, a primeira ao assignar o contrato, a segunda findas as cabeceiras, a terceira á entrega da ponte.—Remettida á commissão permanente.

—Officio do vigario da freguezia de Juquery, com despacho do Exm. governo da provincia para a camara informar, acerca da falta de fiscal naquella freguezia.—Que se responda ao mesmo Exm. governo da provincia, que não foi possível até agora fazer a nomeação, por falta de informações, e visto que o que fôra nomeado não aceitou.

—Officio de Marcellino Gerard, ex-empresario dos reparos da ponte do Carmo, datado a 10 do corrente, apresentando a conta circumstanciada dos materiaes que enviou para os mesmos reparos, assim como das despesas de mão de obra, tudo na importância de um conto oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta réis.—Que o fiscal do norte informe quantas carradas de pedra o mesmo Marcellino Gerard gastou das pedras vindas da ponte grande de Santa Anna.

—Officio do procurador, da presente data apresentando a conta da receita e despeza da camara no trimestre de outubro a dezembro findo, na qual se vê que o saldo a favor da camara é de Rs. 274 \$ 856.—A' commissão de contas.

—Officio do fiscal do norte de 13 do corrente com a parte da ultima semana.—Inteirada.

—Officio do fiscal da Cutia, de 9 do corrente participando que existindo na rua Debaixo da mesma freguezia um formigueiro o mandou tirar pela quantia de oito mil réis; e pedindo o pagamento desta quantia.—Que se responda que ordenou-se ao procurador q' fizesse o respectivo pagamento, prevenindo-se porém ao mesmo fiscal, que para outra vez deverá pedir autorisação para despesas semelhantes, das quaes deverá previamente apresentar os orçamentos.

—Officio do mesmo e mesma data, consultando, primeiro, se pôde continuar a exercer o cargo de arruador daquella freguezia João de Souza Fernandes, que exerce aquelle cargo ha muito tempo, visto as posturas determinarem que o arruador servirá por tempo de quatro annos; e segundo, se o subdelegado de policia tem direito de embarçar-se com os actos do fiscal, no cumprimento de seus deveres.—A' commissão permanente.

—Requerimento de Candido Justiniano Silva pedindo preferença para arrendar o predio da camara denominado Barracão, para empregal-o na guarda dos carros de sua empresa.—A' commissão permanente.

—Dito de Malachias Rogério de Salles Guerra, pedindo para arrendar o mesmo Barracão e offerecendo-se a pagar anualmente pelo mesmo, a quantia de

seiscentos mil réis, adiutada.—A' mesma commissão.

—Dito de Manoel Gonçalves Lessa, Bernardino José Dias Torres de Oliveira, Reginaldo Antonio da Cunha, João Tiburcio Pontado, padre João Joaquim de Carvalho Pinto, Antonio Pedro Michado e Francisco da Silva Guimarães, pedindo alinhamento para os quintaes de suas propriedades da rua da Boa-vista, que dão fundo para as margens do Tamanduatehy, pois que estão todos entre si desiguales.—A' commissão permanente.

—Dito dos cortadores de rezes desta cidade, de novo reiterando o pedido para a abertura de um novo caminho para o matadouro pelo terreno de Antonio de Padua Lisboa, e representando contra a decisão do vereador encarregado pela camara para marcar os pontos por onde deve passar o caminho, visto que torna muito difficil a condução dos carros, principalmente na estação chuvosa; e finalmente reiterando a offerta que fizeram ha tempos de concorrerem com o valor do terreno desapropriado, o de fazerem o caminho, sendo postos á sua disposição os galés que costumão ser empregados no serviço publico.—Addido, até á vistoria que devo a camara fazer hoje á tarde no referido local para demarcar o caminho.

—Dito de Dometrio da Costa do Nascimento pedindo faculdade para puchar a frente de uma casa que pretende edificar junto a ponte da Piques, sobre o muro da mesma ponte, obrigando-se o supplicante a deixar sem estorvo algum o lugar, por onde correm as aguas que se esgotão da ladeira.—Remettido ao Sr. vereador do districto com todos os papeis acerca de identico pedido de Francisco de Paula Xavier de Toledo.

—Dito de João José Ferreira, pedindo de novo o alinhamento para um lanço de sua casa no Cambucy.—Teve o despacho seguinte.—Dê-se o alinhamento somente da casa, em presença dos empregados da camara conforme as posturas.

PARECERES DE COMISSÕES.

«—A commissão permanente é de parecer que se archive o officio do Dr. chefe de policia, que acompanhou a copia de alguns artigos de posturas da camara da corte, por ter-se providenciado á respeito. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Azevedo Junior, Rodrigues dos Santos, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Estando providenciado por deliberação da camara os objectos de que trata a segunda parte do officio do fiscal do sul datado de 30 de agosto do anno findo, a commissão é de parecer que se archive. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—A commissão permanente acerca do officio do Dr. chefe de policia em que pede dous barris novos para limpeza da prisão numero 3, é de parecer que se archive este officio por estar providenciado. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Azevedo Junior, Rodrigues dos Santos, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Estando providenciada a requisição do chefe de policia, em officio de 27 de agosto do anno findo, para fornecimento de um livro de duzentas folhas para assentamentos da cadeia é de parecer que se archive. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Sobre o officio do Dr. Ottoni, datado a 15 de outubro do anno findo, na parte em que pede explicações sobre o arranjo das boticas que se lhe pediu que preparasse de accordo com o boticario Pires Garcia contendo os principaes remedios para tratamento do cholera, é a commissão de parecer que se lhe responda que o pensamento da camara quando lhe fez esta incumbencia era o mesmo da commissão sanitaria de que dá noticia em seu citado officio, cifrando-se em pôr a cargo de algumas pessoas mais illustradas das freguezias de fora da capital, um pequeno deposito dos principaes remedios que se devem empregar nos primeiros momentos da invasão da enfermidade, em quanto os doentes não são transportados ás enfermarias, ou não puderem ob-

ter socorros medicos mais efficazes; e por isso é evidente que os remedios a colher devem ser aquelles que não se encontram senão em boticas e cuja applicação possa ser feita por um homem de bom senso dirigido por uma instrucção clara, qual a que se pediu na mesma occasião; e finalmente que a quantidade de remedios deve ser calculada para com applicações em cada botica, na intelligencia de que devem ser preparados de modo que dispensem manipulação que não esteja ao alcance do vulgo; pois que não ha nos lugares a que se destinão pessoas profissionais. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Souza Barros, Azevedo Junior.» Foi approvedo.

«—A commissão permanente certa de que os inconvenientes do matadouro, de que tratava o Dr. chefe de policia em seu officio de 13 de agosto do anno findo, procedem em maxima parte dos defeitos de sua construcção, e da falta de meios que tem a camara para as dispendiosas reparações e outras obras de aperfeiçoamento que são necessarias, admittindo a justificação do fiscal do sul, em seu officio de 30 do mesmo mez, na parte relativa ás increpações constantes do referido officio do Dr. chefe de policia, e tendo-se posteriormente feito alguns melhoramentos no mesmo matadouro, é de parecer que nada ha a providenciar, e que se archivem os papeis. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—A commissão permanente é de parecer, que se archive a portaria do Exm. governo datada a 28 de setembro do anno findo, acompanhando copia do acto pelo qual estabeleceu diversas providencias relativas a socorros a população no caso de invasão do cholera na capital; pois que estando tomadas todas as medidas ao alcance da camara para auxiliar as vistas do governo, nada mais ha a deliberar por quanto á respeito. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Sobre o officio do juiz de paz da Penha, informando o estado em que se achão algumas pontes daquella freguezia para o norte na estrada que passa por S. Miguel e Conceição, é a commissão de parecer que se exija do mesmo juiz de paz o orçamento da despeza com as reparações ou reconstrucções, afim de ser levado ao conhecimento do governo. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Souza Barros, Azevedo Junior.» Foi approvedo.

«—A commissão permanente offerece a emenda em harmonia com o disposto no artigo 72 da lei de 1º de outubro de 1828 e é de parecer que se devolva ao governo com urgencia declarando-se que foi por erro de copia. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Azevedo Junior, Rodrigues dos Santos, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Sobre o requerimento de Joaquim Floriano Wanderley é a commissão permanente de parecer que se remetta á commissão especial encarregada do cemiterio, para dar seu parecer, e com elle informar-se ao governo da provincia. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Sobre o officio do engenheiro William Elliot dirigido ao Exm. governo da provincia pedindo informações sobre a direcção e destino da nova valla começada na varzea do Carmo, entre o leito antigo, e o novo canal do Tamanduatehy, e sobre a direcção da rua Bella, é de parecer que se satisfaça a exigida informação do mesmo governo, dizendo-se que a planta desta obra projectada ha muitos annos, e para a qual a camara pediu fundos á assembléa provincial, que sendo dados forão applicados á abertura do novo canal que se dirige aos Lazaras, não se encontra nos archivos da camara; mas que facil será ao engenheiro assentar seu plano de dessecamento da varzea, sabendo que a valla ultimamente começada, vai ser prolongada em linha recta, para desviar o rio da

bazo da montanha em que assenta a cidade por aquelle lado, e cortar muitas voltas que impedem a celeridade da corrente das aguas; e que a rua Bella começando junto á ponte do Carmo acompanhará a margem esquerda do rio e do canal projectado em linha recta, até o desaguoamento deste no rio abaixo do lugar denominado—Figueira. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Sobre a representação do cirurgião mór Salvador Machado de Oliveira a respeito dos males resultantes da estagnação das aguas no antigo leito do Tamanduatehy, remettido pelo Exm. governo a camara municipal para providenciar, é a commissão permanente de parecer, que nada ha a deliberar, visto que a providencia conveniente já foi realizada por deliberação da camara. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—Sobre a portaria do Exm. governo datado de 15 do passado acompanhando copia do parecer da commissão sanitaria, contendo observações sobre acao da capital e remoção dos monturos, dessecação de aguas estagnadas, é a commissão permanente de parecer que se responda o seguinte:

«1º—Que não se pôde dizer que o matadouro publico esteja no mesmo estado que antes, por quanto, apesar de não ter sido satisfeita a representação que a camara fez em 27 de outubro proximo passado, tem-se empregado os poucos meios de que pôde dispor.

«2º—Que se nomeou uma commissão da qual faz parte algum dos membros da commissão sanitaria para designar o lugar para depositos de imundicia e lixo da cidade á qual se officiou em 28 de julho do anno findo para que desse seu parecer, e novamente se dirigio a ella para esse fim, e que entretanto a camara não se repugna marcar aquelles que forem indicados pela referida commissão sanitaria.

«3º—Que a terra tirada da limpeza das ruas da cidade é que tem sido lançada em frente do adro do Carmo, segundo as informações que forão dadas, e que se tem providenciado que esta mesma ali não seja lançada.

«4º—Que a excavação feita na varzea do Carmo foi para tirar a terra necessaria para o assude que se fez para embarçar o curso do Tamanduatehy pela nova valla, de modo que se aproveitasse para a abertura de outra valla, poupando a despeza com a condução de terra de mais longe, e tendo providenciado para que as aguas não fiquem estagnadas. S. Paulo 14 de janeiro de 1856.—Azevedo Junior, Rodrigues dos Santos, Souza Barros.» Foi approvedo.

«—As commissões permanente e de contas são de parecer que se não pague a Thomaz das Dores Ribeiro a quantia de 51 \$ 167 de custas em que foi a municipalidade condemnada, em quanto elle não mostrar com a prova das datas das condemnacões, que na qualidade de escrivão da subdelegacia tem direito a haver-as por inteiro apesar do disposto no artigo 51 do regulamento de 3 de março de 1855. Por esta occasião são as mesmas commissões de voto que se publique por editaes que todos os que possuem despacho da camara para serem pagos de custas quando houver fundos, ou que tiverem de requerel-as devem para realizarem a cobrança apresentar documento de que a condemnacão é anterior á aquelle regulamento ou da data dos ultimos actos contados pelo regulamento antigo e que a respectiva sentença passou em julgado.—Azevedo Junior, Rodrigues dos Santos, Souza Barros, Cantinho, Telles.» Foi approvedo.

«—Sobre o requerimento de José Pascheal Baylão pedindo a quantia de 67 \$ 427 de custas que venceu com escrivão do jury da capital, as commissões permanente e de contas são de parecer que só se defira depois de publicado o edital de que trata o parecer dado em requerimento da mesma natureza, do Thomaz das Dores Ribeiro. Paço da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos

Santos, Azevedo Junior, Souza Barros, Telles, Cantinho.» Foi approvedo.

«—Idem sobre o officio de 30 de junho do Dr. juiz de direito da comarca, pedindo pagamento de custas para elle e officiaes do juizo, vencidas na anterior sessão do jury e em processos de responsabilidade. Era supra.—Rodrigues dos Santos, Azevedo Junior, Souza Barros, Telles, Cantinho.» Foi approvedo.

O Sr. Dr. Rodrigues dos Santos apresentou a seguinte proposta que posta em discussão foi approveda.

«—Não havendo no cofre dinheiro disponível para as despesas das obras em andamento, como demonstra o balanço hoje apresentado pelo procurador, proponho que se peça ao governo que mande entregar o saldo de 646 \$ 520 gasto pela camara na rua Formosa; e mais a quantia de dois contos de réis para continuação do cemiterio, prestando-se as respectivas contas. Peça da camara 14 de janeiro de 1856.—Rodrigues dos Santos.»

O Sr. Dr. Azevedo Junior apresentou a seguinte proposta que entrando em discussão foi approvedo.

«—Proponho que se represente ao governo pedindo providencias sobre o officio de 14 de dezembro findo, afim de evitar o extravio dos tubos que se achão depositados no tanque do Zunega. Peça da camara 14 de janeiro de 1856.—Azevedo Junior.»

Sob proposta do Sr. Dr. Azevedo Junior deliberou a camara nomear ao cidadão José Augusto de Almeida para o cargo de fiscal da freguezia de Juquery.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. presidente marcou a tarde desta dia para a reunião que tem de examinar o lugar para se abrir o caminho para o matadouro; e levantou-se a sessão. Eu Joaquim Roberto de Azevedo Marques, secretario a escrevi.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.—Tendo sido publicado em o numero 3 do periodico *União dos Circulos* um artigo em que se expõe inexactamente a occurrencia havida na thesouraria desta provincia entre mim e o inspector Sr. Dr. Hypolito José Soares de Souza, vejo-me forçado a dar uma explicação exacta sobre esse objecto, afim de que o publico, inteirado da verdade, faça justiça á quem a merecer.

Havendo sacado o collecter da villa Franca do Imperador uma letra de Rs. 775\$464 contra a caixa provincial na persuasão de que a seu favor existia esse saldo nos mezos do março, á junho do anno findo, proveniente do supprimento feito pelo producto das rendas geraes a seu cargo para o pagamento de despesas provinciaes, e indo estas letras com as respectivas contas á contadoria provincial para examinal-as, e fazer a respectiva passagem, reconheceu-se que o saldo que havia a favor do dito collecter era somente de Rs. 698\$699, havendo por isso uma differença contra a caixa provincial de Rs. 76\$768, e por isso a contadoria provincial, de combinação com a geral, verificou no dia 21 de agosto do mesmo anno a passagem do verdadeiro supprimento de Rs. 698\$699, abonando o debitando o thesoureiro não só pela importancia da referida passagem, como pelo producto da arrecadação das rendas provinciaes, e pelos de mais despesas feitas naquella collectoria nos referidos mezos de março á junho.

Passados alguns dias foi pela contadoria geral devolvido á provincial o bilhete de passagem, declarando-se que o não aceitavam por não ser de todo o valor da letra, vendo-se por consequencia a contadoria provincial na necessidade de fazer em sua escripturação os precisos extornos.

Achando-se as coisas neste estado representou em 6 de outubro ultimo a contadoria geral ao inspector, fazendo-lhe ver que em conformidade da portaria do governo de 16 de março de 1853, devia aquella letra ser paga integralmente (documento numero 1) e vindo esta representação á informar a contadoria provincial, dei em 10 do referido mez, a infor-

mação constante do mesmo documento, fazendo ver não só as razões em que se havia fundado a dita contadoria provincial para não fazer naquella época a passagem do valor de toda a letra, como se communicou ao referido collecter em 10 de agosto do anno passado, mas tambem o prejuizo que poderia resultar contra qualquer das duas caixas se ellas fossem obrigadas a pagar indistinctamente as letras contra ellas sacadas, só porque assim convinha ao collecter, ficando ellas privadas do exame previo das contas que lhos são enviadas.

Tendo eu pois dado esta informação no mencionado dia 10 de outubro, nenhuma decisão deu o inspector da thesouraria sobre este objecto, e até, indo eu tratar com elle sobre outros assumptos de serviço, dice-me que ainda não tinha tomado deliberação alguma a respeito daquella letra, porque desejava, de combinação com o contador geral, ver o meio de evitar o embaraço em que se achava a contadoria provincial para escripturar a differença que havia entre o valor da letra e a quantia realmente despendida pelo collecter pelo producto das rendas geraes.

Estava eu por tanto a espera da decisão da inspectoría quando no dia 23 de novembro findo (quasi mez e meio depois da minha referida informação de 10 de outubro) foi-me apresentado o despacho de 22 do dito mez (documento numero 1) no qual o inspector ordenava em termos imperiosos (como se já houvesse alguma ordem á que eu não desse cumprimento) que se fizesse passagem da importancia total da letra, debitando-se o excesso na conta do collecter.

Não tendo pois havido ordem alguma da inspectoría entre a data da minha informação de 10 de outubro e do despacho de 22 de novembro, e não estando mesmo em seu inteiro vigor a portaria do governo de 16 de março de 1853, por quanto o mesmo inspector mandou fazer passagens, não dos valores das letras sacadas pelos collectores, mas sim dos verdadeiros saldos que haviam a favor delles, segundo se verificava pelo exame de suas contas (documento numero 2) e não se achando além disso a citada portaria do governo revestida das formalidades exigidas pelo artigo 19 da lei numero 10 de 19 de fevereiro de 1845, entendi, e ainda entendo que aquelle despacho de 22 de novembro teve por fim atacar-me, visto que nenhuma opposição da minha parte tinha havido a esse respeito.

Entretanto, vendo eu o embaraço em que ficava a contadoria provincial para fazer a escripturação da quantia de Rs. 76\$768 de excesso entre a somma sacada pelo collecter e a que fôra por elle realmente despendida, por isso que na contadoria existião apenas documentos que legalisavão a despesa de Rs. 698\$699 por se achar já escripturada toda a receita e despesa deste collecter; e querendo eu afastar de mim toda a responsabilidade, por não encontrar nas leis do orçamento verba alguma que autorizasse semelhante despesa, julguei dever dirigir ao mesmo inspector a representação constante do documento numero 3, pedindo-lhe que me declarasse qual a verba do orçamento porque devia ser feita a escripturação daquello exesso de despesa, mandando expedir para esse fim a competente portaria.

Eu mesmo fui pessoalmente entregar esta representação ao inspector da thesouraria, que nesse momento se achava com o engenheiro civil Sr. Francisco Gonçalves Gomide, entrando logo depois o Exm. Sr. barão do Tieté, os quaes, se lhes não faltar a memoria, lembrar-se-hão que o inspector, depois de ter lido a minha representação, dice que se via bastante embaraçado nesse negocio, porque julgava duro obrigar-se o collecter da Franca, que exercia esse lugar mais por favor, que por interesse a pagar premio á caixa geral do excesso da despesa no caso de não verificar-se a passagem de toda a quantia, e isto em consequencia de um engano que teve o mesmo collecter em suas contas provinciaes; ao que respondi, que a caixa provincial não era obrigada, e nem devia pagar os enganos dos collectores; que eu não me opponha a essa passagem,

porém que somente exigia um documento que resolvesse a minha responsabilidade.

Retorquiu então o dito inspector dizendo que se assim o fazia era em attenção aos interesses da caixa geral. E respondendo eu que se S. S. pugnava pelos interesses da caixa geral, pugnava eu pelos da provincial, dice-me elle que pugnava tanto pelos interesses de uma, como de outra caixa.

Tomando então parte nesta discussão o Exm. Sr. barão do Tieté, dice, que sendo tão diminuta a quantia, parecia-lhe que se devia fazer a passagem de toda a letra por ser tal a pratica do commercio, ao que respondi-lhe que tal não era a pratica do commercio, por isso que, quando um saccador não tem em sua mão fundos do saccador iguaes, ou superiores á importancia de uma letra, só o paga se quer honrar a firma do mesmo saccador, e que a thesouraria não pôde fazer iguaes favores para honrar firmas de alguém, visto que ella só deve pagar despesas votadas por lei.

Retirei-me então para a minha reparação ainda repetindo que não impugnava a passagem da letra, querendo unicamente possuir um documento que me pozesse á salvo de responsabilidade.

Voltando porém logo depois com a citada portaria do governo afim de melhor combinar com o inspector, que se achava então só, sobre a sua verdadeira intelligencia; e conferenciando amigavelmente sobre a sua materia, dice-me elle, que na minha representação de 26 do novembro (documento numero 3) tive por fim atacal-o. Respondi-lhe que não, o que só tive em vista salvar a minha responsabilidade; e que pelo contrario elle é que me tinha atacado com o seu despacho de 22 do dito mez. Então S. S. já com máo modo dice-me. « Não foi essa minha intenção » ao que respondi-lhe com estas palavras. « Perdoo-me, não o acredito. » E para assim responder tinha razões que S. S. não ignora.

Formalizando-se o Sr. Hypolito dice-me. « Sou homem de bem, e devo ser acreditado. » Respondi-lhe que não contestava que S. S. fosse homem de bem, mas que eu não era obrigado a acreditar em tudo o que se me dizia.

Então prorrompendo em gritos o mesmo inspector, dice-me. « Ponha-se daqui para fóra, só patife. » Respondi-lhe com toda a calma. « Sr. Dr. Hypolito, respeite-me, trate-me como eu mereço. » Novamente em gritos tornou a repetir as mesmas palavras, e sabindo da sua cadeira, deu volta a meza, e pegando em uma thesoura grande, avançou para mim, dizendo-me. « Persuade-se que me hade tratar como trata aos outros? » Respondi-lhe. « Sr. Dr. Hypolito, respeite-me; eu não trato mal a pessoa alguma; somente pugno pelos interesses da fazenda provincial. » E dizendo-me outra vez que sabisse para fóra da sala, voltou para a sua cadeira, donde, no momento em que eu passava pela porta, proferiu em grito a palavra—cachorro. Voltei-me para elle, abrindo o reposteiro, e dice-lhe. « Cachorro é V. S. » E retirei-me. Levantou-se elle, abriu a porta que dá no corredor, e encontrando-se comigo, dice-me. « Torne a proferir a palavra—cachorro—que proferiu! » Encarei-o com soberano desprezo, voltei-lhe as costas, e deixei-o.

Eis a fiel exposição do que se passou entre mim e o inspector da thesouraria, o Sr. Dr. Hypolito José Soares de Souza; devendo acrescentar que com tanta moderação me portei que os officiaes da secretaria da thesouraria, bem como o Sr. Francisco Martins de Almeida que ali se achava, ouvindo os gritos e insolencias do inspector, só conhecerão que esta scena se passava comigo quando me virão sair da sala da inspectoría.

Retirando-se o dito Sr. Martins de Almeida para a secretaria do governo, onde é empregado, acabava de contar o occorrido ao Sr. Dr. Francisco José de Lima, secretario do governo, quando ali chegou o Sr. Hypolito ainda furioso, ainda proferindo injurias contra mim, na minha ausencia; e como o referido Sr. secretario lhe fizesse ver que mal havia procedido, e

que pelo menos devia respeitar a minha idade, proferiu em gritos, que naturalmente seriam ouvidos pelo Exm. Sr. vice-presidente, que se achava na sala immediatamente, proferiu, digo, contra o mesmo Exm. vice-presidente, na presença do seu secretario, e quasi da della proprio, injurias tão grosseiras e insultantes, que não me animo a reproduzil-as !!!

Poucos momentos depois desta escandalosa scena fui ter com o mencionado Sr. vice-presidente para fazer-lhe ver, que achando-me velho e enfermo, com bastante sacrificio exercia o lugar de contador da thesouraria provincial, e tendo a estas circumstancias accrescido a desintelligencia, que ha pouco tivera com o inspector, ia pedir-lhe a minha aposentadoria.

Tratavamos eu, o Exm. Sr. vice-presidente, e o Exm. Sr. conselheiro Carlos Carneiro de Campos, que se achava presente, sobre este objecto, quando entrou o inspector, o qual com a delicadeza que lho attribue a *União dos Circulos*, continuou a dirigir-me expressões desabridas, e a provocar-me sem respeito a primeira autoridade da provincia perante quem estava, e sem respeito ao referido Sr. Carneiro de Campos!

Terminaria aqui, Sr. Redactor, esta já longa exposição, mas vejo-me forçado a tocar em alguns topicos do artigo da *União dos Circulos* á que me refiro.

O correspondente; querendo insinuar que sou pouco delicado para com todos, pouco attencioso para com meus superiores, e pouco subordinado ás autoridades, diz que o Sr. Dr. Hypolito é notoriamente afavel para com os seus empregados.

A este respeito direi, que nunca tratei mal a pessoa alguma, e que só se julgão maltratados por mim aquelles, que tendo pretensões injustas e nocivas aos interesses da fazenda provincial, tem encontrado da minha parte opposição energica a suas vistas.

Para prova de que não costumo a tratar mal a alguém apresentarei mesmo o Sr. Dr. Hypolito, a quem sempre tratei bem quando serviu o lugar de procurador fiscal, e quando no exercicio desse emprego pedia-me desculpas pelas demoras dos papeis que eu, como inspector interino da thesouraria provincial, lhe mandava com vista.

Quanto á minha pouca attenção para com meus superiores, e pouca subordinação para com as autoridades, direi que sempre fui tratado com muita distincção pelos Srs. inspectores da thesouraria, e que os Srs. presidentes sempre me dirigirão elogios em seus relatorios.

Quanto porém a *afabilidade notoria* do Sr. Dr. Hypolito; sou forçado a confessar que em parte não deixa de ter razão o correspondente da *União dos Circulos*, pois sei que a *afabilidade* do dito Sr. Hypolito chega a tal ponto que consentia que certo subalterno seu estivesse em sua presença, e na sala da inspectoría, mais deitado que sentado em uma cadeira, tendo as pernas estendidas sobre a propria meza de S. S.; e fumando o seu charuto, e isto em horas em que o tal subalterno devia estar trabalhando em sua carteira!

Além desta facta conhecido por muita gente, ninguém ignora a *delicadeza*, e mesmo respeito e submissão com que o Sr. Dr. Hypolito tratava ao Sr. João Caetano da Silva quando esteve em commissão nesta cidade, e quando ficou encarregado da inspectoría interina da thesouraria geral, na occasião em que o Sr. Dr. Hypolito, que era inspector effectivo passou a servir como ajudante do inspector interino !!!

Estas são as provas da *delicadeza* do Sr. Hypolito; mas perguntarei eu, seria delicado S. S. quando em plena sessão *enxotou* para fóra da sala o procurador fiscal, Sr. Dr. João Ignacio Silveira da Motta?

Seria *urbano* quando na casa da assembleia provincial *insultou* e ameaçou ao Sr. Dr. José Pedro de Azevedo Segurado?

Daria provas de *afabilidade* quando nos corredores da mesma assembleia proferiu injurias contra o deputado Sr. Francisco do Paula Machado só porque este se-

nhor, quando se discutia a aprovação da separação do lugar do procurador fiscal geral do provincial, offereceu um artigo additivo autorizando o governo a fazer a separação das inspectorias geral e provincial, por entender que mais incompatíveis são estes empregos em que ha voto deliberativo, do que o de procurador fiscal, que apenas tem voto consultivo?

Mostraria cavalheirismo S. S. quando ainda na mesma assembléa insultou ao respeitavel ancão o Sr. commandador Antonio de Queiroz Telles?

Mostraria polidez quando insultou ao muito estimavel juiz do direito desta comarca o Sr. Dr. Manoel Elizario de Castro Menezes, e quando insultou ao juiz de orphãos deste termo o Sr. Dr. José Antonio Vaz de Carvalhaes?

E finalmente mostraria afabilidade, delicadeza e maneiras polidas quando no prezença do secretario do governo insultou com cynicas expressões ao Exm. vice-presidente da provincia?

Ainda farei, Sr. Redactor, uma ultima observação. O correspondente da *União dos Circulos* dá a entender, que, na qualidade de contador, cumpria-me executar o despacho da Inspectoria, e não discutir-llo.

Direi que a thesouraria não se dirige pelo regulamento do Conde de Lippe, e que a lei, que me dá assento á meza do inspector, dá-me incontestavel direito de emitir com franqueza a minha opinião, e de discutir qualquer materia de interesse da fazenda provincial, pelo que achava-me no meu direito quando, antes de dar cumprimento ao despacho da inspectoria, exigia um documento que salvasse a minha responsabilidade, por quanto eu entendia, e ainda hoje entendo que esse despacho era illegal e contrario aos interesses da fazenda provincial. Sou &c

Jaime da Silva Telles.

N 1.º—Certifico que revendo o documento n. 326 de 19 de dezembro de 1855, da despesa da caixa provincial no primeiro semestre do corrente anno financeiro, nelle se acha a representação de que trata o pedido acima, cujo teor he o seguinte. O collector da villa Franca Simão Ferreira de Menezes, está responsável pela quantia de 1.011.768 rs. do saldo de sua conta do terceiro periodo de 1854 a 1855, alem da de 63.174, tambem do saldo, pela liquidação de contas anteriores, e que incluo tambem em ditas suas contas, fazendo parte daquelle saldo a quantia de 299.397 em documentos não abonados, e devolvidos a inspectoria em 21 de Agosto. Para pagamento do restante do mesmo saldo, o collector em virtude da ordem do Exm. presidente de 16 de março de 1853 saccou a letra inclusa da quantia de 775.464, que não sendo paga, hoje foi recambiada da repartição provincial por não ter talvez o collector, saldo sufficiente n'aquella mesma repartição para satisfazer a totalidade da dita letra.—Segunda secção da contadaria da thesouraria de S. Paulo 6 de outubro de 1855.—Luiz Nicoláo Varella.—Illm. Sr. inspector.—Sobe ao conhecimento de V. S. a presente exposição da 2.ª secção. Parece á vista da ultima parte da portaria do presidente de 16 de março de 1853, que a letra inclusa devo ser paga integralmente. C. de S. Paulo 6 de outubro de 1855.—Azevedo Marques.

Informe o Sr. contador provincial.—Thesouraria de S. Paulo 9 de outubro de 1855.—Soares de Souza.

Nas contas da receita e despesa provincial, enviadas pelo collector da Franca, relativas aos mezes de março a junho deste anno, o dito collector abonou-se de mais pela quantia de 76.768 rs. do despezas, que não fez, ficando por isso reduzido a 698.698 rs. o saldo a seu favor, e pelo qual devia saccar contra o cofre provincial, e nunca pela quantia de 775.464 rs. como por engano de certo o fez: enganô este que pela thesouraria provincial foi communicado ao mesmo collector em 18 de agosto proximo passado. Em 21 do referido mez de agosto, de combinação com a geral fez-se passagem para a caixa geral daquelle saldo de 698.698 rs., cuja

passagem, não sendo depois aceita pela contadaria geral, por não ser de toda a quantia do valor da letra, foi devolvida a esta contadaria aos 4 de setembro findo; e em consequencia disto fez-se no dia 6 do dito mez o competente extorção, visto ter ella sido abonada ao thesourario no referido dia 21 de agosto.

Existindo pois nesta repartição os documentos, que legalisam a despesa dos referidos 698.698 rs., nenhum inconveniente existe em fazer-se nova passagem desta quantia; ficando o collector responsavel á caixa geral pelos 76.768 rs. e seu competente premio, que de mais saccou contra o cofre provincial, sem tel-os despendido; evitando-se desta arte o abuzo, que se pode dar contra qualquer das duas caixas, se ellas forem obrigadas a pagar indistinctamente as letras, só porque assim quiz, ou conveio ao collector. Contadaria provincial de S. Paulo 10 de outubro de 1855.—Telles.—Volte á contadaria provincial para que em conformidade da muito expressa e terminante ordem do governo provincial de 16 de março de 1853, que não foi alterada, e nem revogada, faça passagem para a caixa geral da importancia da letra junta, debitando o excesso na conta do collector, e devolvendo a presente exposição afim de exigir-se o mesmo excesso no prazo de trinta dias. Thesouraria de S. Paulo 22 de novembro de 1855.—Soares de Souza.

He o que consta no referido documento ao qual me reporto. Contadaria provincial de S. Paulo 16 de janeiro de 1856.—Antonio Alves Pereira, official da mesma contadaria.

Nº 2.º—Certifico que revendo os documentos nº 35, 41, 44, 228, 230, e 257, da despesa da caixa provincial do primeiro semestre do corrente anno financeiro, delles consta: 1.º, que sendo de 663.742 a letra saccada contra a caixa provincial pelo collector da villa da Constituição somente passou para a caixa geral, aos dezesseis de julho de mil oitocentos e cinco, em virtude da portaria do inspector interino Jaime da Silva Telles, a quantia de 663.380; 2.º, que sendo de 884.444 a letra saccada pelo collector da Limeira, somente passou para a caixa geral aos dezesseis do dito mez e anno, em virtude da portaria do mesmo inspector interino, a quantia de 840.384 rs.; 3.º, que sendo de treze mil e oitenta e dois reis 13.082 a letra saccada pelo collector de Itapetininga, somente passou para a caixa geral em dezesseis do referido mez e anno em consequencia da portaria do mesmo inspector interino a quantia de 11.122 rs.; 4.º, que sendo de 47.727 a letra saccada pelo collector da villa da Constituição, somente passou para a caixa geral aos dezesseis de outubro do dito anno, em virtude de portaria do Doutor inspector Hypolito José Soares de Sousa, a quantia de 35.560 rs.; 5.º, que sendo de 941.276 rs. a letra saccada pelo collector de Guaratibuetá, somente passou para a caixa geral em dito dia de outubro de outubro, em consequencia de portaria do mesmo Doutor inspector a quantia de 826.176 rs. Sexto finalmente; que sendo de 1.667.641 rs. a letra saccada pelo collector de Taubaté passou para a caixa geral em tres de novembro do mesmo anno, e em virtude de portaria do referido Dr. inspector, a quantia de 1.674.421 rs. O referido é verdade, e consta dos ditos documentos aos quaes me reporto. Contadaria Provincial 16 de janeiro de 1856.

Antonio Alves Pereira.—Official da mesma contadaria.

Nº 3.º—Certifico, em consequencia do pedido supra, que a representação á que elle se refere, é do teor seguinte:—Illm. Sr. Dr. inspector da thesouraria.—Interrado do despacho de 22 do corrente mez, tenho a honra de devolver a V. S. a representação da contadaria geral acerca do pagamento da letra saccada pelo collector da villa Franca, afim de que V. S. se digne mandar expedir pela secretaria da thesouraria a necessaria portaria de passagem, que deve ficar documentando a partida da

despesa da caixa provincial, em que se abone ao thesourario a importancia da referida letra. E como o dito collector, apesar da ordem expedida em desoito de agosto proximo passado, não tenha remellido até o presente as contas, que devião legalisar a importancia total do seu saque, como foi determinado pela ordem do Exm. governo de dezesseis de março do de mil oitocentos e cincoenta e tres, e não existindo nas leis de orçamento quota alguma para suprimimento aos collectores para pagamento de seus alcanços com a caixa geral: por isso consulto, e mesmo requieiro a V. S. para evitar qualquer responsabilidade de minha parte, se digno ordenar, por qual das verbas das leis de orçamento, se deve fazer a escripturação da despesa de 76.766 rs. proveniente da differença entre a quantia saccada pelo dito collector e a que por elle foi despendida. Por esta occasião devo igualmente declarar a V. S. que em ignas circunstancias se acha a letra tam bem inclusa, saccada pelo collector de Pindamonhangaba da quantia de 841.216 rs. visto que nella se acha inclusa do mais a quantia de 94.940 rs. que em duplicata se abonou o dito collector em suas contas, proveniente do pret do destacamento de permanentes no mez de agosto deste anno.

Contadaria Provincial de S. Paulo. 26 de novembro de 1855.

O contador, Jaime da Silva Telles.—Secretaria da thesouraria Provincial de S. Paulo 15 de janeiro de 1856.

O official maior.—Joaquim Gustavo Pinheiro e Prado.

NOTICIAS DIVERSAS.

Das folhas que temos á vista chegadas ante honra tem extrahimos o seguinte.

PARA.—A assembléa provincial não remetteu a nova colleção de leis á sanção presidencial. O Sr. Dr. Rego Barros fez publicar uma portaria ordenando que vigorasse no anno financeiro, que lá, começa de janeiro a dezembro as leis dos orçamentos municipal e provincial do anno findo.

—O cholera havia desaparecido por momentos; as noticias vindas do Amazonas davão nessa provincia 5 soldados mortos pela epidemia.

—Na capital morrerão, do 1.º a 31 de dezembro findo, 122 pessoas, sendo de cholera 49, de febre amarella 4, e de diversas molestias 69.

—A alfandega nesse mez rendeu 79.984.486.

—O banco vendeu 1.000 ações de 15 e 20 por cento de premio: o seu fundo de reserva orça por 27.000.000.

MARANHAO.—O cholera ainda ali não apparecera.

—Continuava a secca na provincia, e já causava serios cuidados; irregularidade tal como essa ha muito que não apparecera. A falta de viveres é sensivel.

—Tem-se incendiado matas, e plantações, e até estabelecimentos inteiros. Na villa de Icatú foi necessario que a população concorresse para fazer parar o incendio das matas vizinhas, que ameaçava cercar a já muito de perto.

—O *Publicador Maranhense*, periodico que já conta 14 annos de existencia agora passou a ser diário, redigido pelo Sr. Francisco Sotero dos Reis, autor da biographia do Dr. Olympio Machado.

—A alfandega da provincia rendeu no ultimo mez 400.606.364.

PERNAMBUCO.—Ainda estava isento do cholera.

—O *Echo Pernambucano* augmentou o formato.

—Soffria-se muito com o alto preço dos viveres: os monopolistas e não á carestia, crão os que causavão o soffrimento do povo.

—Rendera no mez passado a alfandega trezentos e sessenta e quatro contos trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reis: o consulado geral 103.968.690: o provincial 98.317.145: a recebedoria de rendas 31.127.823, diversas provincias 3.345.321.

BAHIA.—Ainda esta provincia não estava inteiramente livre do cholera.

—Por occasião da votação popular para a eleição de senadores houve em S. Gonçalo uma dissidencia entre os partidos que servirão de dos proprios castiçes dos aliados para capancarem a seus adversarios!

—Havia muita falta de carne verde.

—O presidente da provincia tinha sahido a percorrer os lugares que mais haviam soffrido com a epidemia, afim de poder melhor providenciar as suas necessidades. Muito bom resultando não colhendo as povoações por onde elle transitava.

—Seguirão para o norte no dia 2 do corrente os Drs. Eloy José Jorge, Manoel Martins dos Santos Penna e Prudencio de Brito Cotigipe, os 2 primeiros para a provincia da Parahyba e o ultimo para a de Ceará, acompanhando-os 7 academicos e um pharmaceutico. No mesmo vapor que os conduzira, forão alguns socorros para as Alagóas, reclamados pelo seu respectivo presidente.

—Descobrio se perto do Joazeiro a *furua dos Abreus*, (na phrasa do correspondente do *Jornal do Commercio*) E' uma grande caverna, cujos limites ainda não são conhecidos; a sua entrada assemelha-se á bocca de um forno, e por ella poderão entrar 20 pessoas. Descendo por uma rampa de pedra, cascalho e areia finissima, branca e luzida, encontra-se um local que pode caber 2.000 pessoas. Ha nessa caverna diversos salões, nos quaes apparecem vestigios de que forão em outro tempo habitados.

PARAIBA.—A salubridade publica continuava a ser a melhor possível.

—A segurança individual garantida.

—A administração do Sr. Dr. Costa Pinto muito apreciada.

EDITAL.

(COPIA).—O Dr. José Pedro de Azevedo Segurado, juiz de direito substituto da comarca da capital.

Faz saber a todos os que o presente edital virem, que as sessões do jury, que tem de começar amanhã, pelas nove horas da manhã; terão lugar no paço da camara municipal no dia e hora já designadas. E para que chegue á noticia de todos os jurados, testemunhas, e mais interessados mandei passar o presente para ser publicado pelo imprensa. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo aos 29 de janeiro de 1856. Eu José Paschoal Baylão, escrivão do jury o escrevi.—José Pedro de Azevedo Segurado—valha sem sello ex-causa—Azevedo Segurado. Edital pelo qual V. S. manda fazer publico e que acima se declara. Para V. S. vér e assignar.

ANNUNCIOS.

FUMO DE TABACO.—No Piques, loja de ferragem n. 26, de frente á ponte, existe oitenta arrobas de superior fumo do Quilombo, que se vende a 14.75 rs. a arroba. Para ver e tratar na mesma casa. (1—2)

DAGUERREOTYPY

RUA DA FREIRA N.º 10.

Tirão-se retratos com perfeição das 8 horas as 4 da tarde, seja qual for o tempo.

Pérda.

PERDEO-SE á 20 dias mais ou menos na travessa de Santa Thereza até a rua do Principe pelo Jogo da Bola, um quaderno em 4.º de papel almaço contendo apontamentos literarios; e roga-se á quem o achou o obsequio de entregal-o nesta Typographia.

MUDANÇA.

O medico homocephtha MARQUOIS, reside presentemente na Rua do Imperador n. 3.

Desappareceu do sitio do Sr. João Antonio Mendes Pereira, na Moóca, uma egua russa, com cria de dous annos, alguma cousa aniquilada. Quem trouxer ou der noticias certas destes animaes, em casa do Sr. Thomaz Luiz Alvares, ou a Reginaldo de Abreu Cruz na rua da Quitanda, receberá uma gratificação.

Mudança de hotel e hospedaria.

Manoel de Oliveira Maia faz sciente ao publico, que mudou o seu hotel e hospedaria do pateo de Santo Antonio para o Pateo da ponte, na rua da Matriz, sobrado n. 16, na cidade de Sorocaba; onde—continuará a satisfazer a todos os seus freguezes com promptidão, accio e preços commodos, como até aqui tem feito, procurando sempre melhorar o seu estabelecimento. Na mesma casa encontrar-se-hão animaes do aluguel arrojados para viagens, e passeios, por medicos presos.

Roupas para mascaras.

Na rua do Commercio n.º 33 alugão-se ricos vestuarios para mascaras.

BALILE MASCARADO.

No theatro desta Capital.

O director da companhia dramatica faz sciente aos amadores desta capital que nos tres dias do carnaval haverá baile mascarado no salão do theatro. Os preços são os seguintes:

Entrada para senhoras 1.000
« para homens 2.000
Camarote para 6 pessoas 6.000

A orchestra completa do Sr. Almeida tocará modernas e agradaveis quadrilhas walsas, e schotirchs.

S. Paulo.—1856.—Typ. IMPARCIAL.